

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2020
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE – SESMA E A EMPRESA ROCHE DIABETES CARE
BRASIL LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, inscrita no CNPJ sob o nº.07.917.818/0001-12, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA**, sediada na Rodovia Antônio Heil, nº 4999 – SC 486 – KM 4 Parte 3, bairro: J. Itaipava, CEP: 88316-003, Itajaí/SC, telefone: (11) 3719-8735/ 8733/ 8731, e-mail: brasil.rdclcita@roche.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.552.212/0002-68**, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por pelo Sr. **PAULO ROBERTO QUARTIM BARBOSA**, RG nº 08.978.473-0 IFP/RJ, CPF nº 032.282.067-77 e **FERNANDO MAZEO JÚNIOR**, RG nº 16.494.397-3, CPF nº 148.544.108-09 **resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante da **Dispensa de Licitação nº 003/2020**, consoante o **Processo nº 35663/2019**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO nº 059/2020**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO DIABETES”**, visando atender as necessidades de pacientes cadastrados no **PROGRAMA HIPERDIA** do Município de Belém (NUPS/SESMA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** ao valor original do **CONTRATO Nº 059/2020**, conforme estipulado na Cláusula Quarta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, País de Procedência, nº Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>TIRA REAGENTE: Para diagnóstico clínico, através da medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar por qualquer química enzimática, com leitura em monitor portátil, de calibração fácil e rápida ou sem a necessidade de calibração, com sensibilidade na faixa de medição 10 a 600mg/dl, com tecnologia amperométrica e/ou fotométrica com registro na ANVISA. As tiras devem ser compatíveis com o aparelho do item 01 deste anexo. A embalagem das tiras deve conter na parte externa os dados de identificação, como procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro do Ministério da Saúde.</p> <p>MONITOR DE GLICEMIA com leitura amperométrica e/ou fotométrica com faixa de leitura de 10 a 600 mg/dl, que apresente resultados rápidos, que necessite de uma pequena quantidade de sangue. Os aparelhos serão fornecidos em regime de comodato e já acompanhados de bateria e manual de instrução em português e com garantia de troca por defeito permanente pelo fornecedor. Para cada 500 (quinhentas) tiras, 1 (um) aparelho será fornecido. A empresa ganhadora quando solicitada pela área técnica deverá disponibilizar treinamento, material educativo e manutenção dos aparelhos, como troca de baterias ou substituição quando for necessário.</p>	Unid.	132.500	R\$ 0,36	R\$ 47.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.700,00
Valor por extenso: Quarenta e sete mil e setecentos reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais)**, correspondente ao aditamento de 25% (**vinte e cinco por cento**) de que trata a Cláusula Terceira do presente Termo.

Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o **Contrato nº 059/2020**, cujo valor global era de **R\$ 190.800,00 (Cento noventa mil e oitocentos reais)** passará para o valor global de **R\$ 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os gastos referente ao presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2020**, serão adimplidos de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: **2.09.22.10.303.0001.2175**

Fonte: **1213010300**

Elemento: **33.90.30**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

6.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 09 de Junho de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO ROBERTO QUARTIM BARBOSA

FERNANDO MAZEO JÚNIOR
ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA